



EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.626 DE 01 DE JULHO DE 2016

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2017-2020.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores é fixado em **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais) para a legislatura 2017-2020.

Art. 2º. Os valores concedidos a título de revisão geral anual incorporarão os subsídios dos Vereadores, constituindo o seu valor fixo.

Art. 3º. Fica estipulado o mês de fevereiro para a concessão da revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores.

Art. 4º. A cada falta às Sessões, Ordinária e Extraordinária, ou, nas Reuniões de Comissões, Permanentes ou Provisórias, o(a) Vereador(a) terá descontado, do seu subsídio, a parte correspondente à falta, que será apura dividindo-se o valor do subsídio, pelo número de Sessões e Reuniões ocorridas no mês de referência, tal como prevê o artigo 340, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Lei nº. 1.232/2012, de 22 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 01 de julho de 2016.

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ AGETO

Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO

Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO MATHEUS DA VEIGA NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos